Lei nº 015/80

PUBLICADA EM 1º/11/80

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Evaristo Ambrósio Gonzaga, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Usando das atribuições que lhe conferem as Leis em Vigor,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social - SESB e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com o objetivo de possibilitar a construção de micro-sistema de abastecimento de água na localidade de São Benedito, pertencente ao Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, de acordo com o projeto técnico aprovado.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Se-

cretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 1º (primeiro) de novembro de 1960.

Evaristo Ambrósio Gonzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Trapp
Secretário Geral